## LEI N.º 1318/2007

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bens, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

## LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO DE BENS que abaixo especifica, ao ESTADO DO PARANÁ/POLÍCIA MILITAR - SEGUNDA SEÇÃO DE BOMBEIROS - DOIS VIZINHOS, com endereço a Rua Bento Munhoz do Rocha Neto - 135, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a saber:

| Equipamentos  | Qtde. | Valor<br>Total |
|---|-------|----------------|
| CAR/REBOQUE//PRANCHA marca/modelo Reboque Volpato CB,               |       |                |
| a gasolina, ano de fabricação/modelo 1999, cor preta, Chassi n.º    | 01    | 1.000,00       |
| 9A9V0L1CVX1BZ9120, placa AIX 3374, categoria oficial.               |       |                |
| BARCO DE ALUMÍNIO marca/modelo Squash, 6,00 metros, ano e           | 01    | 2.000,00       |
| modelo 1999, cor Padrão Squash.                                     | U1    | 2.000,00       |
| MOTOR DE BARCO marca/modelo Envirude, motor de popa 25 HP, à        |       |                |
| gasolina e óleo 2 tempos, ano de fabricação/modelo 1999, cor padrão | 01    | 4.500,00       |
| Envirude.   |       |                |
| PAS/AUTOMÓVEL marca/modelo Ford Fiesta – GL, à gasolina, ano        |       |                |
| de fabricação/modelo 2000, cor vermelha, Chassi n.º                 | 01    | 14.500,00      |
| 9BFBSFDAYB337520, placa n.º AJL 6973, categoria oficial             |       |                |
| ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA marca/modelo Agrale 6000D,                  |       |                |
| ano de fabricação/modelo 2003, cor vermelha, Chassi n.º             | 01    | 80.000,00      |
| 9BYC24L2X3000403, placa ALG 0796, categoria oficial.                |       |                |
| TOTAL   |       | 102.000,00     |

Parágrafo Único - Os equipamentos acima citados serão para uso específico da Segunda Seção de Bombeiros de Dois Vizinhos.

**Art. 2º.** Com base no art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar as Concessões.

**Art. 3º.** A detentora da Concessão assume por este Instrumento toda a responsabilidade pela conservação, manutenção, limpeza e quaisquer despesas relativas à concessão de que trata a Lei, que por ventura venham a existir sobre os referidos bens.

**Art. 4°.** A propriedade dos bens permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a **Concessionária** apenas utilizá-los adequadamente.

**\$ 1°.** O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dos bens.

§ 2º. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

Art. 5°. O Município dá à CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Uso dos Bens antes referidos, pelo prazo de 20 (vinte) anos, para a presente concessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal com aviso de 30 (trinta) dias, caso os equipamentos não estejam sendo utilizados adequadamente. Findo o prazo a CONCESSIONÁRIA deverá devolver os equipamentos ao município.

**Art. 6º.** Outras condições para estas Concessões serão estabelecidas nos Termos de Concessão e serem firmados após a aprovação desta Lei

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, 46° ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli Prefeito